



PUBLICAÇÃO
Publicar 18 / 12 / 2003
Lagarto 18
12 / 12 / 03
Funcionário(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N.º 0120/2003

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A MARIA
DE MENEZES PRATA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento do ex-Prefeito Alfredo Batista Prata, beneficiário de pensão, como Agente Político,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida, a **SRA. MARIA DE MENEZES PRATA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 3.230.602-4 – SSP/SE, viúva do ex-Prefeito Alfredo Batista Prata, falecido em 12 de agosto de 2003, uma pensão mensal vitalícia, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2.º - O valor da pensão concedida, nos termos do “caput” deste artigo, será atualizado ou reajustado nas épocas e nos percentuais em que forem legalmente atualizados ou reajustados os valores das pensões pagas diretamente pelo Município.

ART. 3.º - A pensão de que trata este artigo deve ficar automaticamente extinta com o falecimento do beneficiário.


ART. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta dos recursos consignados em dotações próprias do Orçamento do Município do corrente exercício e dos subseqüentes.

ART. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal


Jivaldo Praga Andrade
Secretário Municipal de Administração